



**Prefeitura Municipal de Formoso**  
Rua Vicente Moreira de Moura, 363  
Centro - Formoso - MG - 38690000

**OUT**

**REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
OUTROS



**Dados do Requerimento**

Inscrição Municipal

CPF

**096.183.856-63**

Data/Hora da Emissão

**22/05/2024 16:52:41**

Inscrição Estadual

Interessado

**Dyego Ornelas**

Tel:

Assunto:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**OUT-00000438/2024**

Data da Requisição

**22/05/2024**

Localizador

**GK2UXFPGL7USFJ2**

Código do Assunto

**000012**

**Detalhamento**

Descrição:

aquisição de veículo tipo utilitário e passeio zero quilometro

Observações:

Previsão de Resposta

**22/05/2024 16:52:39**

Data/Hora da Inclusão

**22/05/2024 às 16:52:39**

Usuário Responsável pela Emissão

**Valquíria Gomes Mendes**

Responsável pelo Setor

Assinatura e Carimbo

Requerente / Interessado

Dyego Ornelas

**RECIBO**

Apresente este recibo em caso de solicitação de informações sobre o andamento deste processo ou utilize o localizador 'GK2UXFPGL7USFJ2' para pesquisar pela internet no site '<https://protocolo.redemunicipal.com.br/site/consulta-protocolo>'.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- **Exigência Legal:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Objeto da pretendida contratação:** Aquisição de veículos, tipo utilitário e passeio, “zero quilometro”, sem adaptações, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício das atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Município de Formoso (MG).
- **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

**1. Informações Básicas:** Número do Processo: NLLC-009/2024, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento.

**2. Descrição da necessidade da contratação:** Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, é necessário suprir a demanda por três veículos classificados como utilitários e de passeio, “zero quilometro”, sem adaptações, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício das atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Formoso/MG. Esses veículos estão destinados a impulsionar o exercício das atividades administrativas, tornando os serviços fornecidos à população pela administração pública mais ágeis, rápidos e eficientes. Isso possibilitará atender às diversas demandas dos serviços públicos, especialmente a implementação de políticas voltadas para uma boa administração dos recursos públicos municipais.





**3. Descrição dos requisitos da contratação:** Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

**4. Levantamento de mercado:** Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

☒ ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

☐ ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

☐ em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

☐ ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**5. Descrição da solução como um todo:** Ora, trata-se de procedimento licitatório que busca a aquisição de três veículos, classificados como sendo 02 (dois) utilitários e 01 (um) de passeio, “zero quilometro”, sem adaptações, destinados a impulsionar o exercício das atividades administrativas, tornando os serviços fornecidos à população pela administração pública mais ágil, rápida e eficiente, suprimindo às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Município de Formoso, havendo, nesse caso, exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:** O quantitativo a ser contratado está disposto na tabela anexa, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.

**6. Estimativa do valor da contratação:** Estimamos o valor da contratação em R\$ 298.896,65 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**7. Justificativas para parcelamento ou não da solução:** No presente caso, restou necessário o agrupamento em itens, com parcelamento da solução, o que é mais viável técnica e economicamente, uma vez que se trata de aquisição de diferentes tipos de veículos necessário ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal na consecução de suas obrigações de prestação serviços a população.

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:** No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de produtos, componentes e veículos para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem





fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

3

**9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:**

Iremos inserir a presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2024 para o exercício de 2025, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do disposto no artigo 278 e respectivo parágrafo único do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de item indispensável à administração pública, à melhor prestação de serviços, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

**11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:** No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, tais como: adaptações no ambiente da unidade requisitante para o adequado armazenamento dos veículos, dentre outras providências inclusive em momento posterior, ou seja, da fase de execução contratual. Recomenda-se a capacitação dos servidores e demais agentes públicos que atuarão no recebimento e ateste o veículo, e na plena execução do contrato e das soluções que decorrerem da aplicação do veículo nos objetivos da gestão.

**12. Possíveis impactos ambientais:** No presente caso, recomenda-se, tanto quanto possível, a plena observância aos critérios de sustentabilidade ambientais previstos na legislação vigente para o ramo comercial e empresarial em questão.

**13. Posicionamento conclusivo:** Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), 16 de maio de 2024; 61º da Instalação do Município.

**DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS**

Setor de Planejamento e Fase Preparatória

**LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS**

Secretária Municipal da Economia, Administração e Planejamento



**14. Decisão da Autoridade Competente:**

( ) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

( ) Indefiro, por hora, o presente ETP por não entender pertinente.



Formoso (MG), 16 de maio de 2024; 61º da Instalação do Município.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**  
**Prefeito Municipal de Formoso (MG)**

*Dinarte Henrique Guedes de Ornelas*  
Prefeito Municipal  
Matricula 3207-9



|                       |                                                                                  |                               |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PEDIDO Nº 000072/2024 | Local do Pedido<br>02.02.01 - Secretaria De Administração, Planejamento E Gestão | Data da Cotação<br>18/04/2024 |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|

|                 |
|-----------------|
| ITENS DO PEDIDO |
|-----------------|

| Código | Descrição | Unidade de Aquisição | Quantidade | Qtde Orçam. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------|----------------------|------------|-------------|----------------|-------------|
|--------|-----------|----------------------|------------|-------------|----------------|-------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        |   |              |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|--------------|------------|
| 00000001 | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE DUPLA,COR BRANCA, ANO 2024 OU MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 OU 16 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS NOS 05 LUGARES. CARROCERIA: 04 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 680 LITROS OU MAIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES E RETROREFLETORES; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DECARGA NA CAÇAMBA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES OU 100.000 km. MODELOS DE REFERENCIA: FIAT/Strada 1.3 Cabine Dupla Freedom 2024, RENAULT/ OROCH Pro 1.6 Flex 16V Mec. | Unidade | 1,0000 | 6 | 113.413,3333 | 113.413,33 |
| 00000002 | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES,COR BRANCA, ANO 2024 OU MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 1,0000 | 3 | 101.166,6667 | 101.166,66 |

| ITENS DO PEDIDO |           |                      |            |             |                |             |
|-----------------|-----------|----------------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código          | Descrição | Unidade de Aquisição | Quantidade | Qtde Orçam. | Valor Unitário | Valor Total |

CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 700 KG OU MAIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES E RETROREFLETORES; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DECARGA NA CAÇAMBA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES OU 100.000 KM. MODELO DE REFERENCIA: FIAT/Strada 1.3 Cabine Plus Endurance 2024

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |   |             |           |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|-------------|-----------|
| 00000003 | Veiculo leve, tipo hatch, zero quilômetroCOR BRANCA, ANO 2023 OU MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; MOTORIZAÇÃO 1.0 , POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 74 CV NO ETANOL E 70 CV NA GASOLINA; MOTOR BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; 05 PORTAS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.660 MM, PORTA MALAS MINIMO 260 LITROS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 48 LITROS, AR CONDICIONADO, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES OU 100.000km. MODELO DE REFERENCIA: FIAT/ARGO 1.0 FLEX 2024; VW VolksWagen - Gol 1.0 Flex 12V 5p | Unidade | 1,0000 | 3 | 84.316,6667 | 84.316,66 |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|-------------|-----------|

TOTAL

298.896,65

**VEICULO LEVE HATCH**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 422/2024**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Sr.ª SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 351/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário FOCO AUTOMÓVEIS EIRELI, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4059, no bairro Grã-Duquesa, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ/MF é 10.376.703/0002-72, neste ato representado por seu procurador o Sr.º EMMANUEL SILVA MARTINS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.166.806-08, conforme quadro abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                    | UNID  | QUANTIDADE/ VALOR |           |           |                                               |           |                              |           |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
|      |      |                                                                                                                                                                                                                      |       | Órgão gerenciador |           |           | Limite por adesão para órgão não participante |           | Limite de adesões permitidas |           |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                      |       | QUANT             | VL. UNIT. | VL. TOTAL | QUANT                                         | VL. TOTAL | QUANT                        | VL. TOTAL |
| 1    | 1    | VEÍCULO 1.0 – Hatch/ combustível: bicomibustível – direção hidráulica ou elétrica/ número de portas 04 / distância entre eixos mínima de 2.500 mm/ motor 1.0 ou 1.3/ trito eletrônico/ ar condicionado, cor: branca. | Unid. | 1                 | 74.000,00 | 74.000,00 | 1                                             | 74.000,00 | 1                            | 74.000,00 |

**01 - DO OBJETO:**

- I - O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo 0km tipo hatch, ano fab/mod 2024/2024, 1.0 ou 1.3, 04 portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-------|--------|---------------|
|------|-------|--------|---------------|

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                        |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Unid. | 01 | Veículo 1.0 – Hatch / Combustível: bicom bustível – Direção Hidráulica ou Elétrica / Número de Portas: 04 / Distância entre eixos mínima de 2.500mm / Motor 1.0 ou 1.3 / Trio elétrico / Ar condicionado, cor: branca. |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 003/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local de entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO



- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IV.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo



pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;



- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato no



termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
  - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
    - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
    - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
    - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:



- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – a qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II- Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 26 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

\_\_\_\_\_  
EMMANUEL SILVA MARTINS  
Foco Automóveis EIRELI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6944-492A-9872-5C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMMANUEL SILVA MARTINS (CPF 071.XXX.XXX-08) em 26/03/2024 12:01:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-52) em 26/03/2024 14:51:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6944-492A-9872-5C60>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro - Bananeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.132, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - CNPJ nº 08.927.915/0001-59.

VENCEDOR: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.502.072/0001-71

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT.   | P.TOTAL                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|---------------------------|
| 1    | VEÍCULO (FIAT ARGO DRIVE) DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM; VEÍCULO DO TIPO HATCH DRIVE 1.0 FLEX 4P, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 03 CILINDROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ALCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; AR-CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSIVE EMPLACAMENTO. GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE. | FIAT  | Und   | 14     | 81.450,00 | 1.140.300,00              |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |        |           | <b>TOTAL 1.140.300,00</b> |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora no referido certame:

- CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

01.602.072/0001-71

Item(s): 1

Valor: R\$ 1.140.500,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Baranheira.

MATHUES DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO

CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL FURTADO ROBERTO

Data: 15/02/2024 11:32:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

| MÉDIA     | MEDIANA   | MAIOR  |
|-----------|-----------|--------|
| R\$       | R\$       | R\$    |
| 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500 |

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Período da  
Compra

VEÍCULO AUTOMOTOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO HATCH (NOVO ZERO QUILOMETRO), QUE SE ENCONTREM EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DOS FABRICANTES. MOTORIZAÇÃO 1.3 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA (UTILIZANDO GASOLINA) DE 90CV ANO/MODELO DO PRESENTE EXERCÍCIO OU SUPERIOR. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL) COR BRANCA DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA AR CONDICIONADO 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO, VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, NOVO, 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM AS SEGUINTE E SPECIFICAÇÕES: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, QUATRO PORTAS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCO, POTÊNCIA DE 84 CV, MOTORIZAÇÃO 1.0, BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, FREIO ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, PNEUS MÍNIMO 185/65 - R14, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 285 LITROS, PARA - CHOQUE NA COR DO VEÍCULO

Comprado  
há mais de  
180 dias

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2023  
Número do Item: 00001  
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos automotores.  
Quantidade Ofertada: 10  
Valor Proposto Unitário: R\$ 106.316,52  
Valor Unitário do Item: R\$ 97500  
Código do CATMAT: 150682  
Descrição do Item: AUTOMÓVEL, AUTOMÓVEL  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Modalidade da Compra: Pregão  
Forma de Compra: SISPP  
Marca: FIAT ARGO  
Data do Resultado: 18/05/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BETRAL VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 34862979000129  
Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Órgão Superior: -

# **PICK-UP CABINE DUPLA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) sua Presidente em Exercício **LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES, CREA RN 1202549594**, portador do RG n.º 464.684 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 631.841.091-00 e de outro lado a Empresa **BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ 42.066.831/0001-06, com sede à Rua das Papoulas, nº 348, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.053-020, representada pelo Sócio/Administrador, o sr. **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA**, portador do RG nº 182.289-41, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 033.770.521-60, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 7892/2013 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº P2023/0235233.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto de registro de preços para eventual aquisição de 15 (quinze) veículos tipo (pick-up) especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Processo Administrativo nº P2023/029676-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                            |                |                  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|----------------|------------------|
| ITEM       | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTDADE | MARCA                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 1          | <b>Veículo tipo Pick-up com as seguintes especificações mínimas:</b> - Zero quilômetro; - Ano/Modelo: 2023/2023 ou versão mais atualizada; - Cabine Dupla; - 4 portas; - Cor sólida branca; - Capacidade mínima para 4 passageiros; <b>Motor:</b> Cilindrada total (cc): 1.300 Potência mínima (cv): 95,0 (G) a 6000 rpm / 105,0 (E) a 6250 rpm Torque mínimo (kgf.m): 13 (G) / 14 (E) a 3.500 rpm <b>Alimentação</b> Injeção Eletrônica: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção Combustível: Gasolina / Etanol (Flex) <b>Câmbio e embreagem</b> Número de marchas: 5 à frente e 1 à ré Tração: Dianteira com juntas homocinéticas; <b>Sistema de freios</b> De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulação automática de jogo. Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante <b>Suspensão dianteira</b> Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora. | 15     | Fiat/Strada Freedom CD 1.3 | R\$ 119.500,00 | R\$ 1.792.500,00 |

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT  
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=HjoD5SL\\_SeI\\_Le0kMFQ8Uw](https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=HjoD5SL_SeI_Le0kMFQ8Uw) e informe o código HjoD5SL\_SeI\_Le0kMFQ8Uw

Num. 39298 - Pág. 1 de 10

Incluído no processo por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 21/08/2023 às 14:42:01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
| <p><b>Suspensão traseira</b> Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido; Elemento elástico: Molas parabólicas longitudinais <b>Direção</b> Diâmetro mínimo de curva: 10 m; Tipo de direção: Elétrica; <b>Rodas:</b> Rodas em liga leve mínimo 15"; <b>Peso do veículo:</b> Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg; Carga útil (com condutor): 650 Kg; Em ordem de marcha (Std A): 1.106 Kg; <b>Consumo</b> Urbano: 8,5km/l (A); 12 km/l (G); Rodoviário: 9,2 km/l (A); 13,2 km/l (G); <b>Desempenho</b> 0 a 100 km/h: 11 s Velocidade máxima: 169 km/h; <b>Dimensões externas:</b> Capacidade da caçamba (litros): 840; Tanque de combustível (litros): 55 Comprimento do veículo (mm): 4.474; Largura do veículo (mm): 1.732; Altura do veículo (mm): 1.606; Entre-Eixos (mm): 2.737; Vão livre do solo (mm): 212mm; Ângulo de entrada: 23,8 graus; Ângulo de saída: 26,6 graus; <b>Acessório:</b> • Air bag lateral; • Barras longitudinais no teto; • Capota marítima; • Computador de bordo; • Console central com porta-objetos e porta-copos; • Conta-giros • Controle eletrônico de estabilidade • Controle de tração Avançado • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Faróis de neblina • Grade de proteção no vidro traseiro • Grade frontal na cor preta • Indicador de troca de marcha • Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo • Moldura dos para-lamas • Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes • Porta USB adicional • Porta-escadas • Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) • Protetor de caçamba • Protetor de cárter • Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais • Tampa da caçamba com nova tecnologia • Sensor de estacionamento • Sensor de monitoramento da pressão dos pneus • Engate para reboque removível • Terceira luz de freio • Vidro traseiro térmico <b>Itens de série</b> • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Ajuste do banco do motorista • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro • Alertas de uso de cinto de segurança do motorista • Alça de segurança lado passageiro • Apoia-pé para o motorista • Apoios de cabeça com regulagem de altura • Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura • Ar-condicionado • Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Freios ABS com EBD • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Hodômetro digital (total e parcial) • Indicador de combustível • Limpador e lavador do para-brisa • Luz de iluminação da caçamba • Luz de leitura • Luzes de posição diurnas • Retrovisores externos elétricos • Porta objetos nas portas • Porta-luvas iluminado • Suspensão elevada • Tomada 12V • Volante com regulagem de altura • Travas elétricas • Vidros elétricos dianteiros e traseiros</p> <p>Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira (CONTRAN)</p> |  |  |  |                  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | R\$ 1.792.500,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT  
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site  
[https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=HjoD5SL\\_SEi\\_Le0kMFQ8L](https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=HjoD5SL_SEi_Le0kMFQ8L)  
e informe o código HjoD5SL\_SEi\_Le0kMFQ8Uw

Num. 39298 - Pág. 2 de 10

Incluído no processo por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 21/08/2023 às 14:42:01





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**CLÁUSULA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**I** - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**II** - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**III** - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**IV** - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

**V** - os dados obtidos em razão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

**VI** - encerrada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não haver mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**7.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

7.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no tocante a dados pessoais.

7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.2. Deste modo, a fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá a Gerente de Logística Adriana Imbriani.

8.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

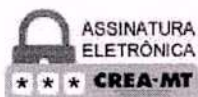
10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

**LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CREA –MT**  
CONTRATANTE

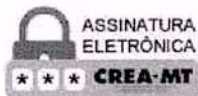
**ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA**  
**BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**  
CONTRATADA





ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RUBENS LACERDA PAES DE BARROS, Assessor (a) Jurídico**, em **22/08/2023**, às **17:50**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**



ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES, Conselheiro(a)**, em **23/08/2023**, às **15:04**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**



ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, em **23/08/2023**, às **16:50**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**



ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA IMBRIANI, Gerente**, em **23/08/2023**, às **17:10**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**

Incluído no processo por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 21/08/2023 às 14:42:01



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=HjoD5SL\\_SEi\\_Le0kMFQ8Uw](https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=HjoD5SL_SEi_Le0kMFQ8Uw) e informe o código HjoD5SL\_SEi\_Le0kMFQ8Uw

Num. 39298 - Pág. 8 de 10



## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 957/2023 Convênio: 06/2023 Contratado: Estácio de Sá - Filial Sulacap Objeto: Convênio Programa Boas Vindas Coren/RJ Vigência: 19.06.2023 a 19.06.2024 Elemento de Despesa: Não se aplica Nota de Empenho: Não se aplica Valor Global: Não se aplica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 19/06/2023

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 08/2022. Processo nº 32/2022. Partes: CREA/AC e CLARO S.A. Objeto: Aditivo de prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 25/04/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 04/2022. Processo nº 22/2022. Partes: CREA/AC e SODEMO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. Objeto: Aditivo de valor nos moldes do art. 65 da lei nº 8.666/1993 e 1º acrescido 25 % do valor do contrato que corresponde a R\$ 42.000,00, totalizando em R\$ 210.000,00 e prorrogação do prazo de vigência por 08 meses e ratifica as demais cláusulas.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

## EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº09/2023, firmado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57 e o MUNICÍPIO DE SERRINHA(BA), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.845.086/0001-03. O presente acordo tem por objetivo a realização de ações de parceria entre o Crea-BA e o MUNICÍPIO, por meio do compartilhamento de dados e informações e da realização de ações com foco no aprimoramento da fiscalização de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e Urbanismo, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos no Município, bem como, nas edificações para população de baixa renda que integrem o Programa de Engenharia Pública do Município e, ainda, no cumprimento da Legislação, das normas e dos regulamentos de cada partícipe deste acordo. Face à natureza do presente que tem por finalidade implantar ações cooperação técnica no âmbito das atividades comuns, não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da sua assinatura e efeitos no ato da publicação no DOU bem como no DOM/DOE(BA), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo a parte interessada comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de assinatura 14 de agosto de 2023; Signatários: pelo Crea-BA, Joseval Costa Carqueija-Presidente; pelo Município-Adriano Silva Lima-Prefeito.

## EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2022

Espécie: Termo de Colaboração nº05/2022, Processo Administrativo nº51276/2022, firmado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57 e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF nº04.436.631.0001/09, representada pelo Sr. MOISES Pedreira de Souza. O presente acordo tem por objetivo conceder apoio financeiro, através de Termo de Colaboração para a execução de Projetos de interesse do Sistema CONFEA/CREAs, oriundos de Entidades de Classe com Registro no CREA-BA. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo 13(três)parcelas de R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais)cada; Conta Orcamentaria - 6.2.2.1.1.01.08.01.005. O presente termo terá vigência por 13 (treze) meses, com início a partir da sua assinatura e efeitos no ato da publicação no DOU. Data de assinatura 24 de julho de 2023; Signatários: pela ASSOCIAÇÃO-Moises Pedreira de Souza-Representante da Entidade, pelo Crea-BA, Joseval Costa Carqueija-Presidente.

## EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Carta-Contrato, contratação Direta por Dispensa de Licitação, Processo nº129114/2023; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; contratado: NOBRE NETWORK LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº18.058.570/0001-06; Objeto: Contratação de link de internet em banda larga, para atender as necessidades do Escritório do Crea-BA na cidade de Feira de Santana-BA; prazo de vigência de 12(dozes) meses a partir da assinatura; preço: valor global anual R\$1.834,80(mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o pagamento mensal no importe de R\$152,90(cento cinquenta e dois reais e noventa centavos); Conta Orcamentaria 6.2.2.1.1.01.04.09.037, data de assinatura 14/08/2023; Signatário: Joseval Costa Carqueija, Presidente-Crea-BA.

## RETIFICAÇÃO

Espécie: Errata: Na publicação ocorrida no DOU na data de 17.08.2023 sessão 3, nº157, pag. 178, Processo Administrativo nº100095/2023, Contrato nº28/2023, Contratado: RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 13.476.984/0001-23, onde se lê ".../08/2023 a .../08/2024, lê-se 10/08/2023 a 10/08/2024.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03715/2023  
UASG 389421

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, torna público a retificação do Edital publicado no Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasasne-viag, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, publicado no DOU nº 154, 14/08/2023, seção 3, para conhecimento dos interessados. Assim como, informa ainda que o Edital e seus anexos estão também disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.crea-ce.org.br. Para informações favor enviar mensagem no e-mail: licitacao@crea-ce.org.br.

ONDE SE LÊ: "Data da sessão: 25/08/2023", leia-se "Data da sessão: 29/08/2023." Mantendo inalteradas as demais informações.

ISABEL PATRICIA VERÇOZA DO NASCIMENTO  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Assunto: Manutenção de ar condicionado; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 92676/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratante: Crea-GO; Contratada: Procel Eireli, CNPJ nº 23.801.648/0001-62; Objeto: acréscimo de aproximadamente 6,6% referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/aparelhos de ar condicionado e de seus componentes com o fornecimento de peças, materiais e mão de obra sem dedicação exclusiva para as Inspeções do Crea-GO; Valor do aditivo: R\$ 9.726,31; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.030 e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302030282400211

211

Signatários: Wanessa Rocha - Contratante e Dener Rodrigues Valadão Vasconcelos - Contratada. Goiânia, 17/08/2023.

Assunto: Prorrogação da vigência e o reajuste do valor; Fundamento: Lei nº 8.666/1993; Processo: 105496/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratante: Crea-GO; Contratada: Telefônica Brasil S/A; Objeto: Prorrogação da vigência e o reajuste do valor do contrato nos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), pós-pago, serviço de dados móvel e fornecimento de smartphones em regime de comodato, para utilização dos servidores atuantes em atividades de fiscalização do CREA-GO; Valor do contrato: R\$ 147.149,04; Vigência: 02/08/2023 a 01/08/2024 C.O.: 6.2.2.1.1.01.04.09.036; Signatários: Wanessa Rocha - Contratante; Alex Eduardo de Freitas e Andressa Simone Mertins de Oliveira - Contratada. Goiânia, 01/08/2023.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023  
a-Espécie: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de 15 (quinze) veículos tipo (pick-up), especificados nos Itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Processo Administrativo nº P2023/029676-3; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Brandão automóveis Ltda; e- Valor unitário: R\$ 119.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), compreendendo o valor total de R\$ 1.792.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a- Processo Licitatório: 201900112; b- Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2020; c- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Contratado: Agência de Integração Empresa Escola Ltda; e- Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2020; f- Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agente de integração que atuará em conjunto com o CREA/MT e instituições de ensino de todos os níveis, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio e Ensino Médio; g- Valor da taxa de administração e de liquidação (um centavo), por estagiário ativo no mês; h- Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/09/2023 a 31/08/2024.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (Locação) N. 024/2023  
PROCESSO: P2023/085372-7. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS e Paulo Daniel Bogarin Avalos. OBJETO: Autorização de uso do Auditório Arq. Arnaldino da Silva localizado na Sede do Crea-MS, no dia 26 de janeiro de 2024, das 19h às 23h, para a realização da Live Session de Lançamento do Álbum "Amor". VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 26/01/2024. RECURSOS: Taxa de locação no valor de R\$ 2.000,00. FORO: Campo Grande - MS. ASSINATURAS: Mario Basso Dias Filho e Paulo Daniel Bogarin Avalos.

## EXTRATOS DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO N. 031/2023  
PROCESSO: P2023/085916-4. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS e a Associação Sul-Matogrossense de Engenheiros Agrônomos - ASMEA. OBJETO: Autorização de uso do Plenário Eng. Euclydes de Oliveira, no dia 27 de setembro de 2023, das 13h às 17h e do Auditório Eng. Agrônomo Arnaldo Estevão de Figueiredo nos dias 28 e 29 de setembro, sendo dia 28/9, das 8h às 17 e dia 29/9 das 8h às 12h, para a realização do "Curso Presencial" Resíduos Sólidos na Prática". Aspectos Ambientais, Técnicos, Jurídicos, Sociais e Econômicos". VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 29/09/2023. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. FORO: Campo Grande - MS. ASSINATURAS: Mario Basso Dias Filho e Rejane Inácio Cameschi.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO N. 032/2023  
PROCESSO: P2023/086049-9. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS e o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS. OBJETO: Autorização de uso do Plenário Eng. Euclydes de Oliveira, nos dias 6 e 7 outubro de 2023, das 8h às 17h30, para a realização do "Curso Fiscalização de Obras Públicas". VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 07/10/2023. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. FORO: Campo Grande - MS. ASSINATURAS: Mario Basso Dias Filho e Isadora Mendonça do Nascimento.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 4/2023

PROCESSO P2023/077425-8 PROCEDÊNCIA: Chamamento Público n. 001/2023. PARTES: CREA-MS e a ASSOCIAÇÃO CAMPO-GRANDEENSE DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS - (ACEA). OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização do 1º Agronomet: "Curso de Interpretação de Análise de Solo, Visando a Recomendação de Calagem e Adubação de Macró e Micronutrientes, na cidade de Campo Grande - MS. VIGÊNCIA: da data de sua publicação a 15/12/2023. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS. ASSINATURAS: Mario Basso Dias Filho e Orlides Amaral Martins Junior.

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2023

PROCESSO P2023/078469-5 PROCEDÊNCIA: Chamamento Público n. 001/2023. PARTES: CREA-MS e a Associação Sul Mato-Grossense de Engenheiros Agrônomos (ASMEA). OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização da LIVE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, na cidade de Campo Grande - MS. VIGÊNCIA: da data de sua publicação a 15/12/2023. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS. ASSINATURAS: Mario Basso Dias Filho e Rejane Inácio Cameschi.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONVÊNIO

1º Aditivo ao Convênio nº 0006-2022. Cedente: CREA-MG. Cessionário: SMEA. Objeto: Alteração de cláusulas. Assinatura: 15/03/2023. Belo Horizonte/MG/ 1º Aditivo ao Convênio nº 0033-2021. Cedente: CREA-MG. Cessionário: SINGEO-MG. Objeto: Alteração de cláusulas e inclusão da LGPD. Assinatura: 19/01/2023. Belo Horizonte/MG.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: CREA-MG. Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Fundamentação Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Protocolo: 1863374/2023. Objeto: Aquisição de espaço institucional para participação do CREA-MG no 1º Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública, em Montes Claros/MG. Valor: R\$30.000,00. Período: 29 e 30 de agosto de 2023. Data da Assinatura: 22/08/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site  
<https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=BeyCd5Pd5kS3LLdcBY5Hl>  
e informe o código BeyCd5Pd5kS3LLdcBY5HNW



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 24/08/2023 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página: 211

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023**

a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023; b- Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) veículos tipo (pick-up), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023. Processo Administrativo nº P2023/029676-3; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Brandão automóveis Ltda; e- Valor unitário: R\$ 119.500,00 (cento dezenove mil e quinhentos reais), compreendendo o valor total de R\$ 1.792.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Incluído no processo por HELBER LANZIERRE DE MORAES COELHO em 24/08/2023 às 11:36:47





# RESULTADO 32

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00123/2023  
**Número do Item:** 00006  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de 20 (vinte) veículos novos/zero quilômetro,  
**Quantidade Ofertada:** 5  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 103900  
**Código do CATMAT:** 486410  
**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:86 CV, CARGA ÚTIL:650 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COR:BRANCA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** STRADA ENDURANCE CAB  
**Data do Resultado:** 12/12/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AUTOFOZ VEICULOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 77307650000109  
**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU  
**Órgão Superior:** PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU

# RESULTADO 45

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00424/2023  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos (veículo zero km tipo picape e motocicleta zero km) em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.  
**Quantidade Ofertada:** 2  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 110880  
**Código do CATMAT:** 463232  
**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRAÇÃO:4 X 2, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** RENAULT / RENAULT  
**Data do Resultado:** 11/10/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 46760124000176  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926922 - PREF. MUN. DE UBERLÂNDIA - SEC. MUN. DE ADM.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Órgão Superior:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA



# RESULTADO 48

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2023  
**Número do Item:** 00003  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (um) veículo utilitário, para atender a destinação eleita na emenda parlamentar nº 202139630001  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 113.600  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 112900  
**Código do CATMAT:** 463232  
**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRAÇÃO:4 X 2, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** FIAT STRADA FREEDOM  
**Data do Resultado:** 11/04/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WW DA SERRA VEICULOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 20438977000100  
**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU  
**Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# RESULTADO 50

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00073/2023  
**Número do Item:** 00003  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de veículos novos , 0 km (zero quilômetro), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I).  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 159.700  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 113900  
**Código do CATMAT:** 463229  
**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRAULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÇÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** RENAULT  
**Data do Resultado:** 18/08/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 26991097000135  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 984673 - PREF.MUN.DE ITATIAIUCU  
**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# RESULTADO 49

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O presente Pregão tem como objeto aquisição de veículo tipo pick-up , equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seus respectivos termos de referência neste instrumento para atender as necessidades dos projetos Consórcio CIDES, IEF, PMMG, PCMG, em parceria com MPMG- NIEA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 132.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 113700

**Código do CATMAT:** 463229

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO TRACÇÃO:4X4, COR:BRANCA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** RENAULT

**Data do Resultado:** 21/08/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PODIO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19366919000121

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 929411 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PICK-UP CABINE SIMPLES



## CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E A EMPRESA STRADA VEICULOS E PECAS LTDA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **STRADA VEICULOS E PECAS LTDA**, com sede na Rua Major Delfino de Paula, nº 1.090, Bairro São Francisco, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-170, Fone (31) 3490-7642 – 3048-7924, e-mail admlicitacao@strada.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, Inscrição Estadual nº 062.336.000022, neste ato representado por seu procurador Sr. **José Paulo Simões**, inscrito no CPF sob o nº 434.378.346-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.499.174, expedida pela SSP/MG, considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 121/2023, resolve firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a atualização de motorização para o item nº 06 (Veículo Utilitário, Tipo Pickup) da Ata de Registro de Preços nº 268/2023, conforme decisão de fl. 48, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 121/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O preço registrado encontra-se indicado a seguir:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA/MODELO                        | NOVO VALOR UNITÁRIO |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 06      | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP - O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR:<br><br>MOTOR MÍNIMO 1.3 ENDURANCE (1.332 CC), BIOCOMBUSTÍVEL, ZERO-KILOMETRO, MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS, CABINE SIMPLES, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA UM MOTORISTA MAIS PASSAGEIRO, COM CAÇAMBA ABERTA E TAMPA REMOVÍVEL COM CHAVE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG, COM DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELETRÔNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E | Fiat Strada Endurance 1.3 2022/2023 | R\$ 100.100,00      |

1



Sede administrativa

Hospital ICISMEP 272 Juas



Telefone



WhatsApp

*Handwritten signature/initials*

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | AUTOMÁTICA NAS PORTAS, AR-CONDICIONADO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS BÁSICOS DE SEGURANÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTAS, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, HODÔMETRO DIGITAL (PARCIAL/TOTAL), INDICADOR DIGITAL DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, RODAS E PNEUS 175/70 R14, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LFI, INCLUINDO ACESSÓRIOS E TAPETES. 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO, 114 6 (SFIS) MFSFS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

2.2 - O preço unitário passa a ser de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).

Parágrafo único: Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 28 de setembro de 2023.

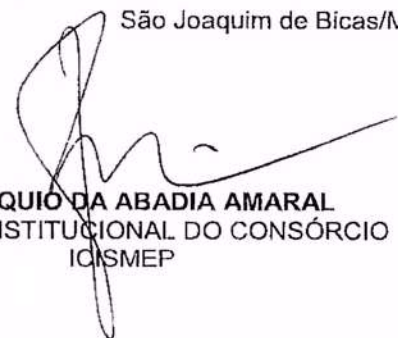
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através dos representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo.

*Kaudyner de S. Silva*  
 OAB/MG 221.240

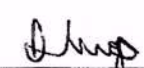
São Joaquim de Bicas/MG, 32 de Dezembro de 2023.

  
**EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**  
 DIRETOR INSTITUCIONAL DO CONSÓRCIO  
 ICISMEP

**JOSE PAULO SIMÕES:** Assinado de forma digital por JOSE PAULO SIMÕES.  
 434.378.346-49  
 Dados: 2023.12.12 09:50:45 -03'00'  
**JOSÉ PAULO SIMÕES**  
 STRADA VEICULOS E PECAS LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1-   
 Nome: Tania Macagnini  
 CPF: 666.638.476-77

2-   
 Nome: Hugo Vinicius M. DUARTE  
 CPF: 099.037.856-09





## INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 130/2023. Requerente: Recursos Humanos - ICISMEP. Referência: Fim da enfermagem - pagamento retroativo - possibilidade de decisão. Considerando a documentação inserida e a narrativa dos fatos inserida no Processo Administrativo nº 130/2023. Considerando que a manifestação de favor do setor de Controladoria do consórcio ICISMEP (fls. 18). Considerando o Parecer Contábil de fls. 19. Considerando a manifestação encaminhada ao Parecer Jurídico nº 399/2023. Decide-se pelo pagamento ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, da complementação referente ao plano nacional da enfermagem, instituído pela Lei nº 14.436 de 4 de agosto de 2022, referente às empregadas Miriam Nívia Damasceno Cardoso e Roseli Andreza da Silva, que à época foram contratadas pela entidade INTS para prestação de serviços no âmbito do Hospital ICISMEP 272 Juntas. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de dezembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 141/2023. Requerente: Recursos Humanos - ICISMEP. Referência: Fim da enfermagem - pagamento retroativo - possibilidade de decisão. Considerando a documentação inserida e a narrativa dos fatos inserida no Processo Administrativo nº 131/2023. Considerando que a manifestação de favor do setor de Controladoria do consórcio ICISMEP (fls. 26). Considerando o Parecer Contábil de fls. 27. Considerando a manifestação encaminhada ao Parecer Jurídico nº 409/2023. Decide-se pelo pagamento ao Instituto de Desenvolvimento Social - INDS da complementação referente ao plano nacional da enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434 referente às empregadas Cristiane Maria Alves Paolino Moura, Fernanda Eugênia Florentino, Nayane Vitoria Souza dos Santos, Roselene Genesio Alves e Suelen Tainara Carneiro Rodrigues, que à época foram contratadas pela entidade INDS para o cargo de técnicas de enfermagem, para prestação de serviços no âmbito do Hospital ICISMEP 272 Juntas. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de dezembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Comunidade da atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entidades Consorciadas, com vigência a partir de novembro de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de Arcoz, Corrego Fundo, Mariana e Santa Barbara, bem como pela aprovação dos municípios de Juatuba e Marliéria, em alterações no que se refere às suas próprias Tabelas, e ainda em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 03/2023 da FHEMUS, referente Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência (LHU), todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e submissa a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Termo de homologação. Processo Licitatório nº 141/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SLP) nº 102/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, com objeto de futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática. Consulta aos itens adjudicatários e aos fornecedores vencedores disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O valor total dos itens adjudicatários é de R\$ 4.797.267,81 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Ajustamento a Ata de Registro de Preços nº 95/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico e soluções - Volume I - "A a C"). O presente termo tem como objeto o ajustamento para fins de alteração

do item 05 (Ácido Fólico 0,2MG/ML - Solução Oral - 300ml) da Ata de Registro de Preços nº 95/2023, para remanejamento do saldo parcial do consórcio ICISMEP para o município de Horestal. Contrata Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda, com sede na Rua Jose Romacio, n.º 531, Bairro Centro, no Município de Bicas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.602.531/0001-26. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Horestal. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 96305-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Terceiro Termo de Ajustamento a Ata de Registro de Preços nº 302/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrólitos). O presente termo tem como objeto o ajustamento para fins de alteração do item 16 (Clorreto de Sódio 0,9% (9MG/ML) 500ML) da Ata de Registro de Preços nº 302/2023, para remanejamento do saldo parcial do consórcio ICISMEP para o município de Pedro Leopoldo. Contrata: Fresenius Kabi Brasil Ltda, filial, com sede na Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (SP, 029), km 730 e 800, km 34,65, Galpões 02, 03, 04, 05 e 06, Bairro Itaguá, no Município de Itapevi - SP, CEP: 06.696-110. Fone (11) 2504.1655, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pedro Leopoldo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 96305-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do segundo Termo de Ajustamento à Ata de Registro de Preços nº 312/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrólitos). O presente termo tem como objeto o ajustamento para fins de alteração do item 13 (Clorreto de Sódio 0,9% (9MG/ML) 100ML) e 17 (Clorreto de Sódio 0,9% (9MG/ML) 250ML) da Ata de Registro de Preços nº 312/2023, para remanejamento do saldo parcial do consórcio ICISMEP para o município de Pedro Leopoldo. Contrata: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com sede na Rodovia R-5 267, KM 109+500, nº 5/N, sala 02, Bairro Industrial, no Município de Vera Cruz - RS, CEP: 96.580-000, Fone: (51) 3740-1450, inscrita no CNPJ sob o nº 34.389.400/0001-81. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Pedro Leopoldo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000 no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 96305-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 268/2023. Processo Licitatório nº 44/2023 (Aquisição de veículos zero quilômetros). O objeto do presente termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a atualização de motorização para o item nº 05 (Veículo Utilitário - Tipo Pick-up) da Ata de Registro de Preços nº 268/2023, com base e de acordo com o Edital do Processo Administrativo nº 121/2023.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                                         | VALOR ATUAL   | VALOR REAJUSTADO |
|---------|---------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 05      | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP, MOTOR MÍNIMO 1.3 | R\$ 97.320,60 | R\$ 123.100,20   |

Empresa Contratada: Strada Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP. Circula as segundas, quartas e sextas-feiras.

O nº 01/04749/0001-15. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 96305-8642.

**CONFERE COM O SITE ICISMEP**

*Gracekely Alves*



Presidente: Antônio Augusto Reis de Mota  
Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG 167.364  
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP  
[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALFENAR: 1027/2023  
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALFENAR: 1027/2023688  
Dados: 2023.12.14 12:41:27 -03'00'



MÉDIA

R\$

99.460,00

MEDIANA

R\$

99.460,00

MENOR

R\$

99.460

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

Período da  
Compra

VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR GASOLINA, TIPO DIREÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO 2, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO FREIO DISCO VENTILADO, TIPO TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO, CABINE SIMPLES, COR BRANCA, MODELO ANO/2003, TIPO CAMBIO 5 MACHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA RÉ, CARGA ÚTIL MÍNIMA 705 KG, CILINDRADA MÍNIMA 1.3 CM3, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 67 CV

2023,  
2024

Comprado há  
mais de 180 dias

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Fiscalização Urbana e de Segurança Pública e Trânsito deste Município.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 99.500

Valor Unitário do Item: R\$ 99460

Código do CATMAT: 246705

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:GASOLINA, TIPO DIREÇÃO:MECÂNICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO FREIO:DISCO VENTILADO, TIPO TRAÇÃO:DIANTEIRA 4X2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ ESQUERDO,, CABINE:SIMPLES, COR:BRANCA, MODELO:ANO/2003, TIPO CAMBIO:5 MACHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA RÉ, CARGA ÚTIL MÍNIMA:705 KG, CILINDRADA MÍNIMA:1.3 CM3, BANCO MOTORISTA:COM REGULAGEM DE ALTURA, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR:67 CV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 20/04/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.

CNPJ/CPF: 45604707000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO



| MÉDIA      | MEDIANA    | MENOR  |
|------------|------------|--------|
| R\$        | R\$        | R\$    |
| 115.546,38 | 113.700,00 | 40.296 |

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 32 a 32

FILTROS  
APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nome do Material (PDM) | Ano da Compra |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| UNIDADE                 | VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRACÇÃO:4 X 2\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:86 CV\, CARGA ÚTIL:650 KG\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2\, QUANTIDADE PORTAS:2\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS\, COR:BRANCA, VEÍCULO PICK-UP\, TIPO MOTOR:FLEX\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, POTÊNCIA MOTOR:120 CV\, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5\, QUANTIDADE PORTAS:4\, TIPO TRACÇÃO:4X4\, COR:BRANCA\, MODELO:0 (ZERO) KM | VEÍCULO PICK-UP        | 2023, 2024    |

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00123/2023  
Número do Item: 00006  
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de 20 (vinte) veículos novos/zero quilômetro,  
Quantidade Ofertada: 5  
Valor Proposto Unitário: -  
Valor Unitário do Item: R\$ 103900  
Código do CATMAT: 486410  
Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:86 CV, CARGA ÚTIL:650 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COR:BRANCA  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Modalidade da Compra: Pregão  
Forma de Compra: SISRP  
Marca: STRADA ENDURANCE CAB  
Data do Resultado: 12/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTOFOZ VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 77307650000109  
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**Órgão Superior:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU